



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## DECRETO Nº.96, DE 5 DE MAIO DE 2021.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/ FUNDEB-DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a reformulação do CACS/FUNDEB, constante da Lei Municipal nº. 1.229, de 30 de março de 2021;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os representantes indicados pelos segmentos representativos abaixo relacionados, para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, composto por 16 (dezesesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, na forma do artigo 2º da Lei nº. 1.229, de 30 de março de 2021:

#### **I-Representantes do Poder Executivo Municipal:**

<b>TITULAR</b>	ROMEY PEREIRA FÉLIX	<b>SUPLENTE</b>	ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA
<b>TITULAR</b>	JESSICA ANDRESSA TRES	<b>SUPLENTE</b>	DOUGLAS FRANCISCO BOTH

#### **II - Representantes dos professores da educação básica pública:**

<b>TITULAR</b>	VERA LUCIA PINHEIRO
<b>SUPLENTE</b>	FRANCISMÉRE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS

#### **III- Representante dos diretores das escolas básicas públicas**

<b>TITULAR</b>	SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS
<b>SUPLENTE</b>	JANE REGINA PIZZI CELSO

#### **IV - Representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas:**

<b>TITULAR</b>	MARILENE DE SOUZA
<b>SUPLENTE</b>	MARCIA ALVES SOUZA LARA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## V - Representantes de Pais de alunos da educação básica pública:

TITULAR	DANIELA GEREMIA	SUPLENTE	SUNARA FISCHER	TICIANE
TITULAR	ABDO EL KADRI	SUPLENTE	CLENILDA LOPES	FILOMENA

## VI - Representante de estudantes da educação básica pública:

Sem indicação, por inexistência desse segmento na rede de ensino municipal.

## VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:

TITULAR	GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO
SUPLENTE	MAUROCIR SILVA

## VIII - Representante do Conselho Tutelar

TITULAR	ELENA RANGEL SCHMITZ
SUPLENTE	MARIA BETANIA INACIO DOS SANTOS

## IX - Representantes de Organizações da Sociedade Civil

TITULAR	MARINÊS DA SILVA VARGAS	SUPLENTE	MAURO FLAVIO DE SOUZA
TITULAR	JUNIO PRADO CAMARGO	SUPLENTE	DEISIANE TEMISTOCLES DE AGUIAR

**Art. 2º.** O mandato dos conselheiros será de quatro anos, vedada a recondução, com ressalva ao primeiro, cuja validade será até a data de 31/12/2022, nos termos do artigo 4º, §1º da Lei nº. 1.229/2021.

**Art. 3º** Os membros titulares indicados farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente, cuja indicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 87, de 27 de maio de 2020.

Campos de Júlio, 5 de maio de 2021.

**Registre-se e publique-se.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar N° 057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde, Edital de Convocação N°. 029, de 19 de Abril de 2021, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal N°. 001/2019.

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Nomear em estágio probatório, a partir de 29 de Abril do corrente ano, a senhora **DYANNA MARIA PEREIRA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade N° 1797872-6 SSP/MT, para exercer o cargo de **Professor - Ensino Fundamental – Escolas Municipais da Zona Urbana**, conforme Concurso Público n°. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar N° 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias mês de Maio de 2021.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**DYANNA MARIA PEREIRA RODRIGUES**

Professor - Ensino Fundamental

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032 - CONCURSO PÚBLICO N° 001/ 2019

#### CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público n° 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, n° 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 11 de Maio de 2021.

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL / PSF**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
414547	SIDNEI DAVID IGUAL	13/02/1984	72,5	8

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
408583	MAYARA MARQUES GALVAO	11/02/1994	70,0	7

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

#### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS N° 003/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021

#### RESOLUÇÃO CMAS N° 003/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal N° 8.742/93, alterada pela Lei N° 12.435/2011, na Lei Municipal N° 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião extraordinária do dia 07 de Maio de 2021, dispõe sobre os assuntos:

#### CONSIDERANDO:

Lei Federal N° 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei N° 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal N° 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sobre a Conferência Municipal de Assistência Social; Lei Municipal N° 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 07 de Maio de 2021 na ATA N° 005/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR** o Plano de Ação do Cofinanciamento FEAS 2021 e Prestação de Contas do FEAS 2020.

**Art. 2º - Esta** Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 10 de Maio de 2021.

**HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 054/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão n° 054/2021 – Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do tipo casa de apoio, cujo objeto é a prestação de serviços de hospedagem, fornecimento de refeições, transporte, exclusivamente com sede em Rondonópolis – MT em favor da empresa Casa de Apoio Amor em Ação, CNPJ n° 30.972.306/0001-70, vencedora do certame com o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Campo Verde, 10 de maio de 2021. Héliida Hubner – Pregoeira.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

#### DECRETO N° 96, DE 5 DE MAIO DE 2021.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VA-**

**LORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB-DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a reformulação do CACS/FUNDEB, constante da Lei Municipal nº. 1.229, de 30 de março de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os representantes indicados pelos segmentos representativos abaixo relacionados, para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, composto por 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, na forma do artigo 2º da Lei nº. 1.229, de 30 de março de 2021:

**I-Representantes do Poder Executivo Municipal:**

<b>TITULAR</b>	ROMEUI PEREIRA FELIX	<b>SUPLENTE</b>	ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA
<b>TITULAR</b>	JESSICA ANDRESSA TRES	<b>SUPLENTE</b>	DOUGLAS FRANCISCO BOTH

**II - Representantes dos professores da educação básica pública:**

<b>TITULAR</b>	VERA LUCIA PINHEIRO
<b>SUPLENTE</b>	FRANCISMÉRE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS

**III- Representante dos diretores das escolas básicas públicas**

<b>TITULAR</b>	SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS
<b>SUPLENTE</b>	JANE REGINA PIZZI CELSO

**IV - Representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas:**

<b>TITULAR</b>	MARILENE DE SOUZA
<b>SUPLENTE</b>	MARCIA ALVES SOUZA LARA

**V - Representantes de Pais de alunos da educação básica pública:**

<b>TITULAR</b>	DANIELA GEREMIA	<b>SUPLENTE</b>	SUNARA TICIANE FISCHER
<b>TITULAR</b>	ABDO EL KADRI	<b>SUPLENTE</b>	CLENILDA FILOMENA LOPES

**VI - Representante de estudantes da educação básica pública:**

Sem indicação, por inexistência desse segmento na rede de ensino municipal.

**VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:**

<b>TITULAR</b>	GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO
<b>SUPLENTE</b>	MAUROCIR SILVA

**VIII - Representante do Conselho Tutelar**

<b>TITULAR</b>	ELENA RANGEL SCHMITZ
<b>SUPLENTE</b>	MARIA BETANIA INACIO DOS SANTOS

**IX- Representantes de Organizações da Sociedade Civil**

<b>TITULAR</b>	MARINÉS DA SILVA VARGAS	<b>SUPLENTE</b>	MAURO FLAVIO DE SOUZA
<b>TITULAR</b>	JUNIO PRADO CARMARGO	<b>SUPLENTE</b>	DEISIANE TEMISTOCLES DE AGUIAR

**Art. 2º.** O mandato dos conselheiros será de quatro anos, vedada a recondução, com ressalva ao primeiro, cuja validade será até a data de 31/12/2022, nos termos do artigo 4º, §1º da Lei nº. 1.229/2021.

**Art. 3º** Os membros titulares indicados farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente, cuja indicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 87, de 27 de maio de 2020.

Campos de Júlio, 5 de maio de 2021.

**Registre-se e publique-se.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2020.**

ESPÉCIE: Serviços.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de monitoramento e alarmes para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos.**

DO OBJETO: aumento de objeto na inclusão do monitoramento de Alarme da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social

VALOR: O valor total de instalação é de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), parcela única lançada na seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Centro de Custo: 7.100 – Sec. Mun. de Assistência e Promoção Social;

Despesa: 470 – 07.01.2.059.3.3.90.39.77.00.00.00 – Vigilância Ostensiva.

VIGÊNCIA: Nova vigência de 10/05/2021 à 09/05/2022.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 022/2020, Processo Administrativo nº 040/2020 e Processo de Compra nº 039/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº 07.124.123/0002-64/ CONTRATADA.

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**

**J C M JUNIOR EPP**

**COPESEL COMERCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

Rua Tulipa Negra, 66

CNPJ: 04.476.450/0001-06

Nova Lacerda - MT

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

**AF nº 1392/2021 – Pregão Eletrônico nº. 18/2020.**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

**Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula**